



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CONTRATO Nº 008B/PMS/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA E A EMPRESA IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA inscrita no CNPJ nº 01.617.317/0001-34**, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, S/n, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.648.801/0001-70, Inscrição Estadual nº 15.258.830-2, com sua sede à Av. Xingu, nº 147, Bairro: Centro, Cidade: - Xinguara, CEP: 68.555-010, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Hélio Pereira Resende, portador da Cédula de Identidade RG nº 5699543 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 332.075.691-53, residente na Rua Jatobá, 226, Centro - Xinguara-PA, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e o complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, homologada pelo Prefeito Municipal em 02/04/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

LOTE(S): 02, 07 e 08.

LOTE 02						
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 4,8	5000	UN.	FOXLUX	0,11	550,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280MM X 3,5	5000	UN.	FOXLUX	0,12	600,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370MM X 3,6	5000	UN.	FOXLUX	0,22	1.100,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM X 4,8	5000	UN.	FOXLUX	0,26	1.300,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 540MM X 12,7	5000	UN.	FOXLUX	0,90	4.500,00
6	ARMAÇÃO DE METAL P/ 01 ISOLADOR	200	UN.	ISOTEX	3,60	720,00
7	BASE DE METAL P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	400	UN	EXATRON	2,80	1.120,00
8	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	3000	MT	PERFIL	1,50	4.500,00
9	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	3000	MT	PERFIL	2,70	8.100,00
10	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	3000	MT	PERFIL	3,80	11.400,00
11	CABO ANT. CHAMAS 1X1,5MM	2000	MT	NAMBEI	0,60	1.200,00
12	CABO ANT. CHAMAS 1X10MM	1000	MT	NAMBEI	5,10	5.100,00
13	CABO ANT. CHAMAS 1X16MM	200	MT	NAMBEI	7,00	1.400,00
14	CABO ANT. CHAMAS 1X2,5MM	3000	MT	NAMBEI	1,10	3.300,00
15	CABO ANT. CHAMAS 1X4MM	2000	MT	NAMBEI	1,80	3.600,00
16	CABO ANT. CHAMAS 1X6MM	2000	MT	NAMBEI	2,70	5.400,00
17	CABO ANTE-CHAMAS PP 2 X 1,5MM	1200	MT	NAMBEI	2,10	2.520,00
18	CABO ANTE-CHAMAS PP 2 X 2,5MM	1200	MT	NAMBEI	3,40	4.080,00
19	CABO ANTE-CHAMAS PP 3 X 2,5MM	1200	MT	NAMBEI	3,50	4.200,00
20	CABO ANTE-CHAMAS PP 3 X 4,0MM	1200	MT	NAMBEI	5,80	6.960,00
21	CABO ANTE-CHAMAS PP 3 X 6,0MM	1200	MT	NAMBEI	4,40	5.280,00
22	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PADRÃO	60	UN.	IPCL	49,70	2.982,00
23	CAIXA PADRÃO ACRÍLICA MONOFÁSICA	30	UN.	TAF	120,00	3.600,00
24	CAIXA PADRÃO ACRÍLICA POLIFÁSICA	30	UN.	TAF	84,00	2.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

25	CANAleta 20MM X 02M C/ FITA	300	UN.	DURIN	4,70	1.410,00
26	CHAVE DE TESTE	10	UND	FOX LUX	2,50	25,00
27	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2X5/8	50	UND	OLIVO	2,80	140,00
28	CONJUNTO ARTOP C/ DISJUNTOR	40	UND	FAME	28,20	1.128,00
29	CORDÃO FLEX. TORCIDO/ PARALELO 2X2,5	500	MT	NAMBEI	2,30	1.150,00
30	CORDÃO FLEX. TORCIDO/PARALELO 2X1,5	500	MT	NAMBEI	1,90	950,00
31	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	50	UND	FAME	42,00	2.100,00
32	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	50	UND	FAME	42,00	2.100,00
33	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	50	UND	FAME	42,00	2.100,00
34	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A	50	UND	FAME	41,30	2.065,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	50	UND	FAME	53,00	2.650,00
36	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	50	UND	FAME	53,00	2.650,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	50	UND	FAME	63,00	3.150,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	20	UND	FAME	35,60	712,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	20	UND	FAME	10,70	214,00
40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	30	UND	FAME	24,40	732,00
41	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	30	UND	FAME	24,60	738,00
42	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	30	UND	FAME	23,70	711,00
43	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	30	UND	FAME	24,20	726,00
44	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	30	UND	FAME	24,40	732,00
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	30	UND	FAME	24,60	738,00
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 62A	30	UND	FAME	24,90	747,00
47	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	10	UND	FAME	31,70	317,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	10	UND	FAME	30,60	306,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	10	UND	FAME	31,90	319,00
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	10	UND	FAME	32,50	325,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	10	UND	FAME	32,50	325,00
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	10	UND	FAME	33,00	330,00
53	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	10	UND	FAME	33,00	330,00
54	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	10	UND	FAME	41,00	410,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	10	UND	FAME	48,40	484,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	10	UND	FAME	48,00	480,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A	10	UND	FAME	46,00	460,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	10	UND	FAME	58,00	580,00
59	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	10	UND	FAME	61,00	610,00
60	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	10	UND	FAME	61,00	610,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	20	UND	FAME	8,20	164,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	20	UND	FAME	8,20	164,00
63	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	20	UND	FAME	8,20	164,00
64	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	20	UND	FAME	8,40	168,00
65	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	20	UND	FAME	7,80	156,00
66	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	20	UND	FAME	7,70	154,00
67	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 62A	20	UND	FAME	8,90	178,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

68	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	20	UND	FAME	8,70	174,00
69	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	20	UND	FAME	8,70	174,00
70	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	20	UND	FAME	8,40	168,00
71	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	20	UND	FAME	13,70	274,00
72	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60A	20	UND	FAME	13,90	278,00
73	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 C/50MTS	300	UND	FORTLEV	0,75	225,00
74	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 C/50MTS	300	UND	FORTLEV	1,10	330,00
75	ELETRODUTODE1.1/2C/3MTS	10	UND	IPCL	14,20	142,00
76	ELETRODUTODE1C/3MTS	10	UND	IPCL	9,60	96,00
77	ELETRODUTODE3/4C/3MTS	10	UND	IPCL	7,20	72,00
78	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 10 DEGRAUS	12	UN.	MAESTRO	580,00	6.960,00
79	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 11 DEGRAUS	12	UN.	MAESTRO	600,00	7.200,00
80	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 6 DEGRAUS	12	UN.	MAESTRO	400,00	4.800,00
81	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 7 DEGRAUS	12	UN.	MAESTRO	440,00	5.280,00
82	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 8 DEGRAUS	12	UN.	MAESTRO	460,00	5.520,00
83	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 9 DEGRAUS	12	UN.	MAESTRO	540,00	6.480,00
84	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VIDRO 12 A 20 DEGRAUS	5	UN.	MAESTRO	680,00	3.400,00
85	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VIDRO 14 A 24 DEGRAUS	5	UN.	MAESTRO	940,00	4.700,00
86	FILTRO DE LINHA C/ 03 TOMADAS	50	UN.	FOXLUX	23,00	1.150,00
87	FILTRO DE LINHA C/ 04 TOMADAS	50	UN.	FOXLUX	25,00	1.250,00
88	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS	50	UN.	FOXLUX	28,00	1.400,00
89	FITA AUTOFUSÃO10M3M	10	UND	3M	24,00	240,00
90	FITA ISOLANTE 20M	200	UND	3M	4,50	900,00
91	HASTEATERRAMENTO1/2X1/50	20	UND	OLIVO	11,00	220,00
92	INTERRUPTOR 1TC + TOMADA PADRÃO 2P+T 10A	150	UND	PLUZIE	4,00	600,00
93	INTERRUPTOR 1TC SIMPLES	50	UND	PLUZIE	2,90	145,00
94	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES	50	UND	PLUZIE	4,00	200,00
95	ISOLADOR PORCELANA P/ ARMAÇÃO	200	UN.	ISOTEX	5,40	1.080,00
96	ISOLADOR PORCELANA TIPO PIMENTÃO COM PARAFUSO	200	UN.	ISOTEX	6,80	1.360,00
97	LÂMPADA DE LED BULBO 04W	200	UN	INTRAL	6,90	1.380,00
98	LÂMPADA DE LED BULBO 06W	200	UN.	INTRAL	7,40	1.480,00
99	LÂMPADA DE LED BULBO 09W	200	UN.	INTRAL	8,00	1.600,00
100	LÂMPADA DE LED BULBO 11W	200	UN.	INTRAL	18,40	3.680,00
101	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	200	UN.	INTRAL	18,70	3.740,00
102	LÂMPADA DE LED BULBO 13,5W	200	UN.	INTRAL	21,20	4.240,00
103	LÂMPADA DE LED BULBO 14W	200	UN.	INTRAL	22,90	4.580,00
104	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	200	UN.	INTRAL	24,40	4.880,00
105	LÂMPADA DE LED BULBO 20W	500	UN.	INTRAL	35,80	17.900,00
106	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	50	UN.	INTRAL	58,00	2.900,00
107	LAMPADA ECONOMICA 20WX110V	300	UND	FLC	9,50	2.850,00
108	LAMPADA ECONOMICA 20WX220V	300	UND	FLC	9,70	2.910,00
109	LAMPADA ECONOMICA 30WX110V	300	UND	FLC	16,00	4.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

110	LAMPADA ECONOMICA 30WX220V	300	UND	FLC	16,00	4.800,00
111	LAMPADA ECONOMICA 45WX110V	300	UND	FLC	30,80	9.240,00
112	LAMPADA ECONOMICA 45WX220V	300	UND	FLC	30,90	9.270,00
113	LÂMPADA TUBULAR DE LED 09W	100	UN.	INTRAL	22,70	2.270,00
114	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	100	UN.	INTRAL	28,00	2.800,00
115	LÂMPADA VAPOR METAL 400W X 220V E-40	50	UN.	FLC	50,40	2.520,00
116	LUMINÁRIA 2X40COMPLETA	150	UND	OLIVO	65,00	9.750,00
117	LUMINÁRIA TIPO OVAL ABERTA 01 METRO P/ POSTE	150	UN.	OLIVO	51,00	7.650,00
118	LUMINÁRIA TIPO PRATO C/ BRAÇO 30CM	150	UN.	OLIVO	19,00	2.850,00
119	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	100	UN.	OLIVO	20,00	2.000,00
120	LUVA 1" P/ELETRODUTO	20	UND	IPCL	0,93	18,60
121	LUVA ELETRODUTO¾	30	UND	IPCL	0,67	20,10
122	LUVA P/ELETRODUTO1.1/2	30	UND	IPCL	1,75	52,50
123	PLUG FLEXA 3P 20A PORCELANA	150	UN.	IPCL	11,00	1.650,00
124	PLUG FLEXA 3P 30A PORCELANA	150	UN.	IPCL	12,00	1.800,00
125	POSTE GALVANIZADO P/ PADRÃO 05M.	30	UN.	STª CLARA	280,00	8.400,00
126	POSTE GALVANIZADO P/ PADRÃO 07M.	30	UN.	STª CLARA	360,00	10.800,00
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	6	UND	FAME	23,30	139,80
128	REATOR 2 X 20W P/ LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE	100	UN	INTRAL	22,00	2.200,00
129	REATOR 2 X 40W P/ LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE	100	UN	INTRAL	32,00	3.200,00
130	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METAL 400W X 220V	50	UN.	INTRAL	90,00	4.500,00
131	REFLETOR DE ALUMÍNIO 250W E-27 SEM LÂMPADA	50	UN.	OLIVO	40,00	2.000,00
132	REFLETOR DE ALUMÍNIO 400W E-40 SEM LÂMPADA	50	UN.	OLIVO	50,00	2.500,00
133	REFLETOR DE LED 10W BIVOLTE	60	UN.	INTRAL	51,00	3.060,00
134	REFLETOR DE LED 30W BIVOLTE	60	UN.	INTRAL	120,00	7.200,00
135	REFLETOR DE LED 50W BIVOLTE	60	UN.	INTRAL	140,00	8.400,00
136	RELÊ FOTOELÉTRICO 127V – POR CLARIDADE	400	UN	EXATRON	19,00	7.600,00
137	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V – POR CLARIDADE	400	UN	EXATRON	23,00	9.200,00
138	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLTE	400	UN	EXATRON	22,00	8.800,00
139	TOMADA 2P+T PAD. BR	100	UND	PLUZIE	2,90	290,00
140	TOMADA DUPLA	20	UND	PLUZIE	4,00	80,00
141	TOMADA EM BARRA C/ 03 TOMADAS	100	UN.	PLUZIE	12,00	1.200,00
142	TOMADA EM BARRA C/ 04 TOMADAS	100	UN.	PLUZIE	14,00	1.400,00
143	TOMADA EM BARRA C/ 05 TOMADAS	100	UN.	PLUZIE	16,00	1.600,00
144	TOMADA EM BARRA C/ 06 TOMADAS	100	UN.	PLUZIE	17,00	1.700,00
145	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A	30	UND	PLUZIE	3,20	96,00
146	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A DUPLA	30	UND	PLUZIE	4,90	147,00
147	TOMADA PADRÃO 2P+T SOBREPOR	20	UND	PLUZIE	3,20	64,00
148	TOMADA PORCELANA INDUSTRIAL 3P 20ª	150	UN.	PLUZIE	8,90	1.335,00
149	TOMADA PORCELANA INDUSTRIAL 3P 30ª	150	UN.	PLUZIE	11,00	1.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

150	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 1050V	30	UN.	RCG	80,00	2.400,00
151	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 1500V	30	UN.	RCG	90,00	2.700,00
152	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 2000V	15	UN.	RCG	137,00	2.055,00
153	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 3000V	15	UN.	RCG	180,00	2.700,00
154	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 5000V	10	UN.	RCG	200,00	2.000,00
TOTAL DO LOTE 02 (R\$): Trezentos e oitenta oito mil e seiscentos reais						388.600,00
LOTE 07						
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	AGUA RAZ 5L	30	UND	BRASILUX	40,00	1.200,00
2	CAL P/ PINTURA 8KG	200	UND	FORTEX	8,00	1.600,00
3	CAL VIRGEM COMUM 20KL	250	UND	FORTEX	13,00	3.250,00
4	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ML	50	UND	XADREZ	2,50	125,00
5	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	50	UND	XADREZ	2,50	125,00
6	CORANTE LIQUIDO PRETO 50ML	50	UND	XADREZ	2,50	125,00
7	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ML	50	UND	XADREZ	2,50	125,00
8	GESSO RAPIDO SACO 1KG	20	SC	FORTEX	2,40	48,00
9	MASSA ACRÍLICA 27KL	150	UND	YPE	85,00	12.750,00
10	MASSA ACRILICA CX 20KL	150	CX	YPE	70,00	10.500,00
11	MASSA ACRILICA SC 13,5KL	150	SC	YPE	40,00	6.000,00
12	MASSA CORRIDA 25KL	200	UND	YPE	41,00	8.200,00
13	MASSA CORRIDA CX 20KL	200	CX	YPE	45,00	9.000,00
14	MASSA CORRIDA SC 13,5KL	200	SC	YPE	20,00	4.000,00
15	RESINA P/ TELHA 16L	40	UND	LEINERTEX	149,00	5.960,00
16	SELADORACABAMENTO P/ MADEIRA 3.600L	50	LT	BRASILUX	65,00	3.250,00
17	SELADORACABAMENTOP/MADEIRA 900ML	50	LT	BRASILUX	20,00	1.000,00
18	SELADORA ACRILICO 18L	25	LT	BRASILUX	90,00	2.250,00
19	THINNER 5L	50	LT	BRASILUX	45,00	2.250,00
20	THINNER 900ML	120	LT	BRASILUX	8,30	996,00
21	TINTA ACRILICA ECONÔMICA 18L	100	LT	LEINERTEX	90,00	9.000,00
22	TINTA ACRILICA ECONÔMICA 3,6L	100	LT	LEINERTEX	24,00	2.400,00
23	TINTA ACRÍLICA FOSCABRANCOGELO	150	GL	LEINERTEX	70,00	10.500,00
24	TINTA ACRILICA FOSCO EXTERIOR/INTERIOR	70	GL	LEINERTEX	95,50	6.685,00
25	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO 18L OU SIMILAR	70	LT	LEINERTEX	244,50	17.115,00
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	100	LT	BRASILUX	50,00	5.000,00
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	150	LT	BRASILUX	20,00	3.000,00
28	TINTA PISO 18L	25	LT	LEINERTEX	160,00	4.000,00
29	TINTA SPRAY 400ML ALTA TEMPERATURA	50	UND	MUNDIAL	16,18	809,00
30	TINTA SPRAY 400ML FLORESCENTE	100	UND	MUNDIAL	14,88	1.488,00
31	TINTA SPRAY 400ML METALICA	50	UND	MUNDIAL	14,88	744,00
32	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL	200	UND	MUNDIAL	14,25	2.850,00
33	VERNIZ MOGNO 3,6L	60	LT	BRASILUX	59,99	3.599,40
34	VERNIZ MOGNO 900ML	180	LT	BRASILUX	17,12	3.081,60
35	VERNIZ TRANSPARENTE 3,6L	50	LT	BRASILUX	60,00	3.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

36	VERNIZ TRANSPARENTE 900ML	100	LT	BRASILUX	17,74	1.774,00
TOTAL DO LOTE 07 (R\$): Cento e quarenta sete mil e oitocentos reais						147.800,00
LOTE 08						
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	BOTINA DE AMARRAR C/ BIQUEIRA PVC	4	PAR	BETAO	95,00	380,00
2	BOTINA ELASTICO S/ BICO	100	PAR	BETAO	37,28	3.728,00
3	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA REDONDA	2	UND	SUPER EPI	10,00	20,00
4	CINTURÃO PARAQUEDISTA 3P	2	UND	SUPER EPI	280,00	560,00
5	LENTE P/ SOLDA Nº 10	10	UND	ATLAS	1,70	17,00
6	LENTE P/ SOLDA Nº 12	10	UND	ATLAS	1,70	17,00
7	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ISOLADORA	6	PAR	SUPER EPI	18,00	108,00
8	LUVA DE PROTEÇÃO P/ ALTA TENSÃO CLASSE 00	2	PAR	SUPER EPI	370,00	740,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	20	UND	ATLAS	5,50	110,00
10	PERNEIRA DE SEGURANÇA 3 TALAS	10	PAR	SUPER EPI	22,00	220,00
TOTAL DO LOTE 08 (R\$): Cinco mil e novecentos reais						5.900,00
TOTAL DA PROPOSTA:						542.300,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 542.300,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1-Para todas as despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do órgão solicitante: Prefeitura Municipal de Sapucaia CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; Secretária Mul. de Educação CNPJ sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia - Pará; FUNDEB CNPJ sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; Secretaria Mul. de Saúde CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; e Secretaria Mul. de Assistência Social, com sede na Rua das Castanheiras, S/nº, Centro, Sapucaia – Pará; Na nota fiscal deverá constar o número do contrato firmado.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência online pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapucaia

02 - Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

04.122.0006.2006 - Manutenção da Secretaria Mul. De Administração e Finanças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Obras Transp. Urbanismo.

04.122.1203.2023 – Manutenção da Secretaria Mul de Obras Trans. Urbanismo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

15.452.1203.2027 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

28.782.0501.1008 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

28.782.0710.1010 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

06 – Secretaria Mul. De Agricultura e Desenvolvimento.

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Mul de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

12 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

10.302.0210.2038 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

13 – Secretaria Municipal de Assistencia Social.

08.244.0124.2.053 – Manutenção do Fundo Mul. De Assistencia Social;

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

14 – FUNDEB

12.361.0403.2059 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

14 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24 h (Vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia, Estado do Pará, em: 05 de Abril de 2019.

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal

IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Hélio Pereira Resende – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____